

RESOLUÇÃO Nº 15 de 08 de dezembro de 2022

Define o percentual de repasse de regulação da Cegás para o segundo semestre do exercício de 2022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XV, e o artigo 34, I, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, e o artigo 3º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998, e a cláusula 2.1.1 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás); e **CONSIDERANDO** o conteúdo do processo administrativo PROC/GAF/15966/2022 (Viproc 11150742/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Para o segundo semestre de 2022, fica definido em 0,40% (quarenta centésimos por cento) o percentual para cálculo do valor do Repasse para Regulação e Fiscalização de Serviços de Gás Canalizado (RRFSGC), de que trata o item 2.1, da Cláusula Segunda, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará, celebrado entre o Estado do Ceará e a Companhia de Gás do Ceará (Cegás).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação e terá efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

HÉLIO WINSTON LEITÃO

Presidente do Conselho Diretor

JARDSON SARAIVA CRUZ

Conselheiro Diretor

JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA

Conselheiro Diretor

MATHEUS TEODORO RAMSEY SANTOS

Conselheiro Diretor

FRANCISCO RAFAEL DUARTE SÁ

Conselheiro Diretor

MARIA do PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Conselheira Diretora